



DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1038 | Itapevi, 13 de maio de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Filipe Nunes | Prefeitura de Itapevi

**+ EDUCAÇÃO
+ CULTURA**

Educadores realizam projeto de
Cultura Indígena em Itapevi

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Itapevi, conforme Decreto Municipal 4.588, de 14 de janeiro de 2009



ITAPEVI PROMOVE CULTURA INDÍGENA

Foto: Filipe Nunes | Ediártis | PMI



Os educadores criaram a semana da Cultura Indígena, para celebrar o Dia do Índio (19 de abril)

Os cerca de 250 alunos do CEMEB Eduardo João da Silva, do Jardim Santa Rita, viveram uma experiência diferente na sexta-feira (6). Eles participaram do Projeto Cultura Indígena, com a participação da comunidade indígena da etnia Kariri Xocó.

Durante o encontro foram apresentados diversos rituais de dança e vivências indígenas com o objetivo de mostrar para as crianças os costumes e tradições da aldeia situada no estado de Alagoas, na divisa com Sergipe.

Entre os rituais, um do destaque é o Toré, dança sagrada realizada pelos Kariri Xocó para pedir proteção e permissão da natureza para o consumo dos alimentos. Danças para garantir boa colheita e caça também foram apresentadas, além de exposição de artefatos indígenas utilizados no dia a dia da comunidade.

Projeto

Iniciado em 2018, o projeto foi criado pelos professores, sob a coordenação da educadora Elisangela Zuccari, com objetivo de trabalhar de maneira mais aprofundada as datas comemorativas inseridas no calendário pedagógico.

Para tanto, os educadores criaram a Semana da Cultura Indígena, para celebrar o Dia do Índio (19 de abril), com atividades multidisciplinares, por meio de jogos apresentados nas aulas de educação física e temas de culinária, cultura e linguagem de tribos brasileiras trabalhados em sala de aula, além de uma exposição com artefatos indígenas.

Kariri Xocó

Os Kariris Xocós são um grupo indígena que habita na margem esquerda do rio São Francisco, nos limites do mu-

nicipípio de Porto Real do Colégio, no estado de Alagoas, mais precisamente na Área Indígena Kariri Xocó. Atualmente, 1500 indios, em média, formam a comunidade indígena.

O cacique Kayrrá coordena o Projeto Sambeyyé Baxó, que promove encontros com comunidades não-indígenas divulgando a cultura dos kariris xocós.





M8 * 0P)!O* F+ < 4333)+ , 33

1

F P

```

M8 * OP ), G F+ <4>4 )+" *
) +, &#$ * F + - 0 & 1 3 4 ? 3 ) *
< = 3 = 3 ? # $ , + 0 0 , ! 6 - + ) M F +
< 4 > 4 ! - + ) +, &#$ * F + - 0
& 1 3 4 ? 3 ) * < ' = 3 ? # #

```

```

#      ! $%   ' &
M8 * 0P * .8   !,    0 ) +Q
4&?&#?## ) * <43D'3?&#1

```

" ! \$% ! \$%

" \$ &

M8 * 0P + * 0)! R-5! * F+) + * 0 <
'=?# ##) * < &= #4?# 1

" ! \$% (

(!) &

```

MIO      0P ) , ) 16 0 6-0 ) + 6   F+
R- 0      )           * .8 6) * 6 0
) +* 0 < ?# ## )0 M ) - M
-/ + ++ ) +* 0 < & ?# ## ) * < 4& ? 3$ 
+) /-.8 F, 5+ * F+ -)5* 0 B M
: * ( ) +* 0 < & ?# ## ) * < & 4 4'## # 1

```

" ! \$% \$"%

(1) &

MO OF) ,) : O O) + +
 H) 0 6 H . 0 -M 6) * 6 0
) + * 0 < & ? # ## R - 0 0 F !
 + - / + + +) + * 0 < & D ? # ##) * <

4& ? 31

" ! \$% ! \$"

```

#   &
      M8 * 0P B!B F/ ) +N)      O0 05      *
F+ ) * < #=&?# $ , 2) 0      - +) 0$
```

" " | \$% " " \$%

```

    ! $" # " " &
    M8 * 0P + * 0 )! R-5! * F+ )! M )$ *
    (+/-)$ B6 +) !6 )+ 7 -! : )!"+- * 7 )+ * 0
    < "?# ## ) * <=&#4?# $ ) : +- ) - *56
    + 6 !0 B ) : ! * ! + )+ * 0 <
    4?# ## ) * < &3> 3?& $ + ) + ) .
    + ON, * F+ )+ * 0 < 4&=:#?#& ) *
    < &'? 4$ S (! F+ )! M ) 6 ) +- 6 )
    9 )+ * 0 < =?# ## ) * < &43 3?# $ )
    S +)/- ) F+ )! M ) 6 ) +- 6 ) 9
    )+ * 0 < #?# ## ) * < &43>?# #

```



! M) +) /-) 6) -+ 6) 9 7) + * 0 <
 4#? ##) * < &43 D?#? # 1
 # " ! \$% " ! "
 ! \$" # " " &
 M8 * 0P ! +)! **-+ * F+) + * 0
 < ?# ## 7 * !Q+ *) * < # #=?# ## & \$
 +) /- .8 F,5+ * F+) + * 0 < && ?# ##
) * < &4 4?#? # \$ +) +) . + ON , *
 F+) + * 0 < #3 ?#? #& R- 6 ! +
 G (Q) < =& # 6 *+)) * < & ' ? 41
 " # " # "
 \$% " ! &
 M8 * 0P F) + * 6 ; \$) .
 !6) ! + ? F+ < 4>= ' !-0+) *
 < # D43?#? #&1
 " # " ! \$% " \$%
 ! \$" # " " &
 M8 * 0P +) /- .8 F,5+ * F+) + * 0
 < 4>?#? #) * < &4 4?#? #
 F G P
 M8 * 0P +) /- .8 F,5+ * F+
 < 4'##' D7= 47 >>7&7) * < &4 4?#? # \$
 ! + !)**-+ * F+ < 4'##' D7=>=7
 ##7&7) * < # #=?#? #&1
 # " ! " * +,++&
 M8 * 0P 0/- !6 * +)
 ! + ! +)+ , =& B GG) +)
 0 .8 < ?# &D\$ * !- * ! 6) .8
 60 ! + , ! * +) 0 R- 0 O,- 6)
 * - ! (! \$) :) + # ##\$ 6) + * 0
 6 0) 6 O \$) + 5 +,) 1
 8 * ! 6) + + 60 ! + , !\$! 60 *) O !
 + - .8 6 0 6) + , &# - * \$! / * \$
 & 1 34 #?# ?& 31 F



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº001/2022 – ESTABELECE
A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA
PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, SRA. SUELI RODRIGUES, no uso de suas competências, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no Município de Itapevi, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 15 de junho do ano de 2022, às 9hs, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/ SP.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, tomará providências para a imediata publicação deste edital no Diário Oficial do Município e afixará na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi/ SP

Anexo II. Formulário de Inscrição

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 13 de maio de 2022.

SUELI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi



ANEXO I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi/ SP, Quadriênio 2022/ 2026.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMI - Conselho Municipal do Idoso, Quadriênio 2022/ 2026.

A Presidente do CMI de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o quadriênio 2022/ 2026.

[§]

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas, devendo apresentar CNPJ, estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrados.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilidades

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 16 de maio de 2022 a 06 de junho de 2022, das 8h00 às 17h00, mediante protocolo direcionado à Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, em formulário próprio, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/ SP.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ ou votante.

Dos Trabalhos conduzidos pela Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único – É vedada a participação, na Mesa Diretora de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 6º-. Compete à Mesa Diretora:



- I - proceder à abertura dos trabalhos;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI- manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII - proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII - lavrar a ata de votação e apuração, onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o processo de eleição;
- XV - Encaminhar a ata dos trabalhos à Presidência da Comissão Organizadora.

Da Votação

Art. 7º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º - Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha um representante.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 11 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.



Art.12 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 - Cada representante habilitado poderá votar em até 04 (quatro) número de vagas oferecidas aos titulares.

Art. 14 - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação de entidade.

Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20 - Serão considerados escolhidos:

- I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;
- II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 21 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros da Mesa Diretora e duas testemunhas presentes na plenária.

Da Homologação

Art. 22- A homologação do resultado geral da eleição será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.



Art. 24 – Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste regulamento, que será analisada pela Comissão Organizadora. Não havendo impugnações, as candidaturas serão homologadas.

Das Vagas

Art. 25 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso, serão em número de 04 (quatro), nos termos da Legislação municipal, podendo se inscrever membros das seguintes representações:

- a) representante da sociedade civil, integrante de grupo organizado da pessoa idosa;
- b) representante de associações comerciais, industriais e empresariais;
- c) representante de entidade ou associação de lazer e recreação;
- e) representante de entidade ou associação que se dedique ao trabalho com pessoa idosa.

Dos documentos necessários para a inscrição de entidades candidatas

Art. 26 – Documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, CNPJ e ata de posse da última diretoria devidamente registrados em cartório e registro no CMAS se for o caso.

Art. 27 – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMI.

Art. 28 – Os documentos deverão ser entregues entre os dias de 16.05.2022 e 06.06.2022, das 8h00 às 17h00, mediante protocolo direcionado à Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, no endereço Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/ SP.

Art. 29 – Fotocópia da carteira de identidade do representante que irá votar na eleição (no caso de estrangeiro também apresentar visto de permanência válido).



Da Posse

Art. 30 – As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 31 -. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Art. 32 – As entidades que não se fizerem presentes na ocasião da posse por meio de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito



perderão o direito de participar do Conselho Municipal do Idoso do Município de Itapevi.

Das Disposições Finais

Art. 33 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste.

Art. 34 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 35 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 36 – A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 37 – Os conselheiros que representarem as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- Participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma de datas fixado pela plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 38 – Os representantes eleitos exercerão mandato de 04 (quatro) anos no Conselho Municipal do Idoso, admitindo-se uma única recondução aos cargos de conselheiros.

Art. 39 - A presente entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 13 de maio de 2022.

SUELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMI



ANEXO II

Modelo do Formulário de Inscrição.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO QUADRIÊNIO 2022/ 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição Nº _____ Data _____/_____/_____

1 – REQUERIMENTO:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,

A instituição/ entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 001/ 22, na qualidade de () candidata/ ()votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/ Responsável Legal da Instituição

2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/ OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____

3 – CATEGORIA A QUE PERTENCE: _____

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMI QUE RECEBEU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição. 



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

DECRETO N° 0001 DE 00 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00"

I~~E~~OR SOARES E~~E~~RT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

A presente é aberto, nos termos do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 2.000 de 00 de novembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

A presente, o crédito referido no artigo Iº será coberto em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 5.120, de 20 de março de 1966, conforme Anexo II.

A presente, fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo II, incisos II e III da Lei 2.000 de 00 de novembro de 2022.

A presente, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria do Município de Itapevi, 20 de Abril de 2022.

I~~E~~OR SOARES E~~E~~RT
Prefeito

Publicado, por alvará, no lugá de costume e registrado em livro próprio, na Reitoria do Município de Itapevi, ao 20 de abril de 2022.

VALERIA CRISTINA IANACONI
Superintendente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO I

I – ORIGEM DO SUPLEMENTO

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fon	D	Valor Lançado

II – DESPESA A SER SUPLEMENTADA

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fon	D	Valor Lançado
Total						

Nome da Unidade de Despesa:
Ribeirão Preto - SP
Instituição Financeira:



```

" # $% ! ( $%
$%
1 #   F     F
I='#? D$%
F ` 41 >3$   &    FJ   & D$%
F[  $%
FJ
$K  2
F 2
=F J
_ =1='1=' $> K   FJ  K  J
F K
$%

```

?	H		F	
8414 47'	K		&3? =?##	#1 &1 3\$ &
4#1# 7&			=? =?##	'S3
4'1# =#7	2F 2		? =?##	# 1 D\$84
431= =7&			=? =?##	&1' \$#4
4'1& 374	27 C 1 2		&=? =?##	&==SD#
4'1& 7&	C 1 1 FG1		&=? =?##	#4#1 &-\$3
4'1& 7'	C 1 1 F FG1		=? =?##	D#1 \$
'41>&=73	F		&3? =?##	' 1 \$
'41>&7'	F		831 =?##	# 1 \$
'41>&7=	F		83? =?##	& 1 \$
'41>&37	F		&3? =?##	' 1
'41> 7	F 7		83? =?##	' 1 \$
'41#> 7#	F		&3? =?##	# 1 \$
'41>>D7			&? =?##	' \$

\$ && #1 ##
) O+! -0
) +) 6)+! + -)

```
" # $% ! ( $%
      $
  1# F      F < 1='#? D$%
      F `
$& FJ & D$%
$        2 FJ
```

```

      $   K       G       Z       F
? $F 2
_ &1>DD1=&$ 4 J   FJC
      F K           K       F
      E       $   K F
2 G 1

```

?	H	F
>?>#=1 &?7&	'	>?=??# >1#D>&
>?>#=1 &?7&	D?=??#	'3 13 \$#
>?>#=1 &?7&	&=? ??#	D\$1 \$S=3
>?>#=1 &?7&	&=? ??#	4 1 \$
>?>#=1 &?7&	'	#?=??# 3314D\$>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-000
Fone/Fax: (11) 4520-5000 | E-mail: administra@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2146/2022 a 2279/2022

2146/2022	SIRLENE JORGE PEREIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 1721/2022, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 23/05/2022, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 11/05/2022, conforme Memorando GPN nº 153/2022.
2147/2022	GERALDA APARECIDA MACHADO	Concede Férias de 45 dias a partir 26/05/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 14/07/2019 a 13/07/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/07/2020 a 13/07/2021 .
2148/2022	CARLA VALADARES SANTOS	Concede Férias de 60 dias a partir 23/05/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 26/05/2017 a 25/05/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 26/05/2018 a 25/05/2019.
2149/2022	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/06/2022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 08/01/2020 a 07/01/2021 e 10 (dez) dias referente ao período de 08/01/2021 a 07/01/2022.
2150/2022	ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSSO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/04/2020 a 31/03/2021.
2151/2022	FERNANDO MASSAYUKI NAKAJIMA	Concede Férias de 18 dias a partir 23/06/2022.
2152/2022	GISELE GONCALVES YUKIHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/06/2022.
2153/2022	MARCELO DANIEL RESSINI ORIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/06/2022.
2154/2022	NESMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/06/2022.
2155/2022	SUELÍ MENDES RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/06/2022.
2156/2022	RENATO CESAR PEREIRA COIMBRA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/06/2022.
2157/2022	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/06/2022.
2158/2022	ROSANA APARECIDA JACINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/06/2022.
2159/2022	SANDRA ABREU GHILARDI	Concede Férias de 15 dias a partir 01/06/2022.
2160/2022	ALINE CAMPOS DA SILVA IARALHAN	Nomeia para cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 09/05/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
2161/2022	CAROLINE MARTINS DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 09/05/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2162/2022	ROBSON LUIS STOCO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 09/05/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.



2163/2022	CLAUDIO URBANO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Manutenção, a partir de 09/05/2022 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2164/2022	ELENIR RAMOS DE CRISTO SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Cuidador Social, a partir do 10/05/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
2165/2022	ANGELA DE PAULA FANTIN	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 841/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 09/05/2022 retornando ao cargo efetivo.
2166/2022	BIANCA APARECIDA SALEM	Retifica a Portaria de Férias nº 2015/2022, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 20/05/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 20/05/2022 conforme Processo nº 7410/2022
2167/2022	MARIA GORETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Retifica as Portarias nºs. 2285/02, 3459/02, 3039/03, 498/05, 3061/05, 4688/05, 2740/06, 4844/07, 4348/08, 3289/09, 5056/09, 1713/10, 3416/10, 4369/10, 847/11, 6655/11, 6534/12, 6316/13, 6864/14, 6166/16, 7730/16, 4622/17, 6811/18, 6947/19, 4071/20, 4627/21 e 5830/21 para constar os períodos aquisitivos corretos para regularização do Assentamento Funcional.
2168/2022	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DO R C SANTANA	Retifica as Portarias nºs. 3506/01, 4098/02, 3068/03, 487/05, 2951/05, 4688/05, 2740/06, 4835/07, 4340/08, 3187/09, 5048/09, 1093/11, 6648/11, 6526/12, 6854/14, 2962/15, 0533/16, 7723/16, 6877/17, 6804/18, 5662/19, 3458/20, 4626/21, 6262/21 e 7382/21 para constar os períodos aquisitivos corretos para regularização do Assentamento Funcional.
2169/2022	CINTIA ALEXANDRA DOS SANTOS REIS	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 402/2022 para constar nova data de saída conforme Memorando PS Central nº 88/2022 - Processo nº 871/2015.
2170/2022	ANGELA RODRIGUES PINTO	Transferir, a partir de 09/05/2022, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
2171/2022	DIEGO PESSOA REGO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6749/2022
2172/2022	ALESSANDRA SOARES SOUZA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6650/2022
2173/2022	PAMELA ARRUDA NEVES DUARTE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 6644/2022
2174/2022	RONI LEITE DO NASCIMENTO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2407/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Projetos Públicos, a partir de 25/04/2022 retornando ao cargo efetivo.
2175/2022	RONI LEITE DO NASCIMENTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Analista do Executivo - Engenharia Civil, a partir de 25/04/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
2176/2022	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	Retifica a Portaria de Férias nº's 2473/2021 e 1016/2022 para constar o nome correto do servidor, conforme Processo nº 9886/2021.
2177/2022	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2022 para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social - Monitoração, junto a Escola do Futuro – Educação de Tempo Integral.



2178/2022	ANTONIO CARLOS DO AMARAL CARDOSO	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 26/04/2022, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Projetos Públicos ,junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
2179/2022	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 5225/2017.
2180/2022	ANA FERREIRA RAMIRO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Monitoração, a partir de 29/04/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2181/2022	TATIANA IZIDORIO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7945/2022
2182/2022	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7937/2022.
2183/2022	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 7946/2022.
2184/2022	MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
2185/2022	CEZAR BEZERRA DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2019 a 18/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2020 a 18/03/2021.
2186/2022	GLAUCIA ROBERTO MEGA	Concede Férias de 20 dias a partir 06/06/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 11/12/2019 a 10/12/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 11/12/2020 a 10/12/2021.
2187/2022	JACINTA REIZ DE HOLANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 14/06/2019 a 13/06/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 14/06/2020 a 13/06/2021.
2188/2022	KEIZI MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 60 dias a partir 06/06/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 24/02/2017 a 23/02/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 24/02/2018 a 23/02/2019.
2189/2022	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 06/02/2019 a 05/02/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 06/02/2020 a 05/02/2021.
2190/2022	ROSIMARI DA MOTA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020.
2191/2022	SIRLEI MAZZEI	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2019 a 07/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2020 a 07/03/2021.
2192/2022	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/11/2019 a 03/11/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/11/2020 a 03/11/2021.
2193/2022	PATRICIA DA HORA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/06/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/02/2018 a 12/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/02/2019 a 12/02/2020.
2194/2022	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/06/2022.
2195/2022	ADRIANA APARECIDA PAULOSO CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/06/2022.
2196/2022	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2022.



2197/2022	ANA PAULA DE AZEVEDO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2198/2022	ANA SULAMITA DA CONCEICAO CRUZ PAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2199/2022	ANGELA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2200/2022	CARINA DOS SANTOS SEVERINO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/06/2022.
2201/2022	CARLOS ALBERTO SANTILLAN DELGADO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/06/2022.
2202/2022	CESAR AUGUSTO DUTRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2203/2022	CLAUDIA MACEDO CAMPOS TOLEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2204/2022	DEBORA SOCORRO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 13/06/2022.
2205/2022	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 12 dias a partir 20/06/2022.
2206/2022	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2207/2022	EDIVANIA ANGELA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/06/2022.
2208/2022	EDSON DO NASCIMENTO SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/06/2022.
2209/2022	ELIANE SEVERO DA SILVA DANIELI	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2210/2022	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2211/2022	ELISANGELA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2022.
2212/2022	EMANOEL ALMEIDA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2213/2022	FABIANE CARDOSO DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/06/2022.
2214/2022	FABIO DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2022.
2215/2022	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2216/2022	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/06/2022.
2217/2022	GENINA SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2218/2022	IRIS MARIA DE PADUA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2219/2022	JESSICA PONTES DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 20/06/2022.
2220/2022	JHONATA COSTA FIRMINO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2022.
2221/2022	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2222/2022	JOSINETE ALVES DE CASTRO MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2022.
2223/2022	JUCILEIDE PEREIRA DE CASTRO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2022.
2224/2022	JUSSARA APARECIDA HELFENSTENS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2225/2022	JUSSARA TEODORO MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2226/2022	KEISY ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2227/2022	LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2022.
2228/2022	LUCIANA MATIAS DOS SANTOS LUCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2229/2022	LUIZ CARLOS DE TOLEDO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/07/2022.



2230/2022	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2231/2022	MARIA ANGELICA FLORIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/07/2022.
2232/2022	MARIA CONCEICAO DA SILVA FILHA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2233/2022	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/06/2022.
2234/2022	MARIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2235/2022	MARIA GORETI RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2236/2022	MARINA GONCALVES VERAS DE MORAIS	Concede Férias de 10 dias a partir 06/06/2022.
2237/2022	MINELVA ISABEL DIAS ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2238/2022	NOELI ALTEA DEAMATIS ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2239/2022	ODETE DOS SANTOS SANTA BARBARA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2240/2022	PATRICIA IVANI LACERDA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 18/07/2022.
2241/2022	PAULO DA SILVA TRINDADE	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2022.
2242/2022	PAULO HISSATO KAWAJI	Concede Férias de 30 dias a partir 23/06/2022.
2243/2022	PERSEU DA COSTA CESTARI	Concede Férias de 15 dias a partir 19/06/2022.
2244/2022	RICARDO MELO DE ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2245/2022	ROBSON DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2022.
2246/2022	ROSANGELA FERREIRA SANTANA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2022.
2247/2022	SANDRA DE PAULA BEZERRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2248/2022	SERGIO LIMA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2022.
2249/2022	SILVANEZ SILVA TAVARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2250/2022	SILVIA APARECIDA DE CASTRO MENERO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2251/2022	SUZANE DA SILVA ESTEVEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2022.
2252/2022	TAMIREZ DE SOUZA BECHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/08/2022.
2253/2022	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/06/2022.
2254/2022	THEODORE CHUKWUDI MUOJEKE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2022.
2255/2022	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2256/2022	VITOR FERREIRA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2022.
2257/2022	VIVIANE REIS DA SILVA SANTOS DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2258/2022	WALMIR MARQUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/06/2022.
2259/2022	VINICIUS FERNANDES GUELERE	Concede Férias de 15 dias a partir 06/06/2022.
2260/2022	RENAN MARTINELLI DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
2261/2022	AMAURI MASCARENHAS DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2262/2022	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/07/2022.



2263/2022	CELSO TORRES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/06/2022.
2264/2022	HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/06/2022.
2265/2022	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/06/2022.
2266/2022	RAQUEL FERREIRA FOGACA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2022.
2267/2022	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI ISAYAMA	Concede Férias de 20 dias a partir 27/06/2022.
2268/2022	ANTONIO DE PADUA FREITAS MOREIRA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 20/06/2022.
2269/2022	MARLENE GOMES DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2022.
2270/2022	VINICIUS CELSO DE CARVALHO MUCCI	Concede Férias de 15 dias a partir 27/06/2022.
2271/2022	SIMONE BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/07/2022.
2272/2022	ANDREIA APARECIDA MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2022.
2273/2022	LIDIANE RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2022.
2274/2022	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, a partir de 12/05/2022 junto a Secretaria Municipal da Saúde.
2275/2022	VERA LUCIA CANDIDO DO NASCIMENTO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 17/04/2022.
2276/2022	CIBELE OLIVEIRA SILVA	Transferir, a partir de 16/05/2022, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
2277/2022	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	Revoga a Portaria de Férias nº 1731/2022, conforme Memorando UBS. nº 19/22.
2278/2022	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, a partir de 02/05/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal da Educação.
2279/2022	KRISLLEN CAROLINE MARTINS ALVES OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 02/05/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 001/2022

INFORMATIVO - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna público o Resultado das Análises dos Recursos impetrados no dia 09/05/2022, em relação ao Gabarito publicado em 02/05/2022 e Classificação Preliminar publicada no dia 06/05/2022.

NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	STATUS
ADRIANA LUCA MARCONDES	41.435.225.7	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
ADRIANA MARQUES SENEGAL	22.565.429-5	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
AIUDE DANTAS DOS SANTOS	23.205.340-6	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
ALEXANDRINA NUNES	27.566.138-6	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
AMANDA SANTOS	54.782.116-5	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
ANALIDE MENDES DOS SANTOS	58.348.260-0	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ANDERSON PEREIRA GOMES	34.306.473-X	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
BEATRIZ LOPEZ OLIVEIRA PRADO	54.678.398-3	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
CAROLINE ARAÚJO NASCIMENTO	45.550.733-8	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
ÓCERA ELIANE DE OLIVEIRA BOING	41.506.416-8	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	INDEFERIDO (revisão de questão)
ÓCERA ELIANE DE OLIVEIRA BOING	41.506.416-8	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO (revisão gabarito)
EDNA PEREIRA DA COSTA CALÓ	14.352.751.4	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
ELAINE SANTOS MARTINS	40.065.726-0	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	DEFERIDO
EMILY LIONEIDE DA SILVA	52.238.111-X	AGENTE INCLUSÃO	DEFERIDO
EUNICE FERNANDES FELIX	54.503.302-0	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
EVELYN SILVA SANTOS	39.489.231-8	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO



!	*		
#			
#		\$	
#			
%	&	&	'
!	(
)			
!			
&			
!			
*	+		
	&		

2 ; - 3 . / 2
;; 7 ?



*+,+-./*0 12 /3-456-2 1+ .06+7-
8.012 1+ 92 0/.2

*24+882 ++.72

; <

) : +) - *56 + 6 +) 69/0* F +,! 0 :*.8) 0!) * 0 + &?# ##1

; <

bbb)8 * * 0! + ! / ! *0 :* *), R- + 6) + ! + 0\$) 6 + 6)* +,! #c 6)

<		=	
\$			\$
\$! * g		\$
%	\$ # \$ # !	! \$	\$
# & %	\$# !! #	!!	\$
*	!		\$
# # !			\$
! # \$			\$
% \$ \$			
! \$ & *			
\$ \$			
\$ \$	\$ # \$	* ##\$	
{			
# %	\$##! * !	\$ ##	#
* %	\$## ! # !	! ! \$	\$
#			
! (\$ * \$	##\$	\$
* !			
& \$%			
\$ \$			
)	\$! \$!	* ! \$	
\$	\$ # \$*	! # #	
\$ \$! #			
#)	\$ * #	* ##	
* # \$ \$ %			
# #			
! # \$			
* !			
%	!! *	##	
# \$			
)			
\$			
# \$			
#			
* \$! \$!			
#	! # \$! \$!
* !			
\$ # !			
\$ \$			
\$ \$			